



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.653, de 30 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.461, de 30 de outubro de 2017, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.461, de 30 de outubro de 2017, que instituiu o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

Considerando que ainda existe um grande estoque de débitos inscritos em dívida ativa em aberto e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-lo no que lhes compete;

Considerando que é obrigação do Poder Público possibilitar que o contribuinte inadimplente regularize sua situação perante o Fisco Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 22 de dezembro de 2017, o prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.461, de 30 de outubro de 2017, que instituiu o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

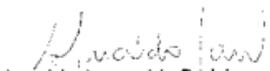
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de novembro de 2017.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria